



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tel. (61) 3215-5421 e 3215-3421
E-mail: dep.moisesdiniz@camara.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2018
(Do Sr. **Moisés Diniz** e outros)

Adiciona dispositivo na Constituição Federal para facultar a destinação de 10% do valor das emendas parlamentares, à oferta de Bolsas Estudantis Universitárias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º, do artigo 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 166 da Constituição Federal passa a vigor aditado dos seguintes dispositivos:

Art.166.....
.....

§ 19 Faculta-se a destinação de 10% (dez por cento) do valor das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, à oferta de bolsas estudantis universitárias, sendo que a metade deste percentual será destinado a bolsas estudantis para cursos na área da saúde pública;

§ 20 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, destinadas a bolsas estudantis para cursos na área da saúde pública, a que se refere o § 19, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde;

§ 21 - Os critérios de oferta das bolsas estudantis, definidas no § 19, serão estabelecidos por legislação complementar.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor, na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O sucesso do Prouni ao permitir o acesso de milhares de jovens estudantes ao ensino superior e a demanda crescente da comunidade estudantil



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tel. (61) 3215-5421 e 3215-3421
E-mail: dep.moisesdiniz@camara.leg.br

pelo Programa, revela a necessidade de fortalecer políticas públicas que deem oportunidade para que cada vez mais estudantes encontrem as condições para ingressar na universidade.

Sabemos que o ideal para o egresso do ensino médio é a universidade pública, gratuita e de excelência. Mas sabemos também das limitações do governo brasileiro em oferecer vagas em todas as regiões do Brasil.

O curso universitário particular é quem atende parte importante da demanda de um País jovem como o nosso. Mas sabemos também que arcar com custos de um curso superior acaba sendo fator determinante para a exclusão de milhões de estudantes. O que termina por fazer do nível superior um privilégio, quando na realidade ele é um direito.

Nesse sentido, a presente Emenda à Constituição Federal é uma oportunidade que o Congresso Nacional tem para ampliar a capacidade de atendimento dos alunos pelo governo federal.

Reservar 10% do montante das emendas individuais ao Orçamento da União, direcionando-o para a oferta de bolsas estudantis, sendo que a metade desse valor será destinado para financiar cursos na área de saúde, será uma contribuição do parlamento para ampliar a presença de estudantes nas universidades, realizando sonhos e construindo carreiras que contribuirão para o desenvolvimento do País.

A presente Proposta é um desafio da nossa geração de, seguindo um caminho já testado com êxito pelo Prouni, oferecer novas oportunidades aos estudantes que sem uma Bolsa de Estudos não teriam condições financeiras para fazer um curso superior, qualificando sua mão de obra e conquistando uma oportunidade melhor no mundo do trabalho.

Assim, espero de meus Pares a aprovação da iniciativa ora apresentada, cuja meta é aumentar o número de estudantes com o curso superior completo e exercendo uma profissão digna e bem remunerada.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2018

Deputado **MOISÉS DINIZ – PCdoB/AC**